



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023.

Institui o Programa
Mobilidade Verde e Inovação
- Programa MOVER.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2024.

Acrescenta-se o inciso IV ao art.13 da Medida provisória 1.205/2023:

Art.13. -----

IV - tenham projeto de desenvolvimento de infraestrutura de postos de abastecimento de Gás Natural Liquefeito (GNL) e outras fontes energéticas alternativas de baixa emissão de carbono.

JUSTIFICATIVA

O gás natural desempenha um papel crucial na economia brasileira e é peça fundamental na transição para uma matriz energética mais limpa. Dentro da temática ambiental, o gás natural emite menos poluentes para a atmosfera e contribui menos para o efeito estufa, se comparado ao carvão e o petróleo.

Ademais, o gás natural se destaca pela sua versatilidade, usado em transportes, indústrias e residências, substituindo os derivados de petróleo. No Brasil, ainda não houve um avanço significativo na instalação e viabilização de postos de abastecimento de Gás Natural Liquefeito (GNL) e outras fontes energéticas alternativas de baixa emissão de carbono.

A situação é distinta em outras partes do mundo. O uso do gás natural para o transporte, por exemplo, é uma realidade na Europa, onde há mais de duas décadas vêm sendo desenvolvidos os chamados corredores azuis – rotas que garantem autonomia para abastecimento de veículos movidos a GNC (gás natural veicular comprimido) ou GNL (gás liquefeito).



O Brasil atualmente é destaque mundial nos avanços da transição energética e é considerado um exemplo internacional na utilização de matrizes renováveis e de transição. Com isso, o incentivo à implementação dos postos de abastecimento de GNL se mostra medida necessária para que o País siga na liderança mundial da transição para uma economia e matriz energética mais segura e limpa.

Sala de Sessões, em de de 2024.

Deputado PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PSDB/SP

